

CONTRATO-PROGRAMA N.º 122/2019

OUTORGANTES:

1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA
2. ASSOCIAÇÃO DE RECREIO, CULTURA E ASSISTÊNCIA (ARCA)

OBJETO:

“Execução de projeto de beneficiação de instalações”

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que:

A aposta sustentada que tem vindo a ser efetuada pelo Município de Águeda em termos desportivos para o concelho, não apenas na vertente competitiva, mas também no âmbito da saúde e bem-estar da população em geral, originando condições para aumentar o número de praticantes de desporto de todas as idades e, simultaneamente, fomentando o gosto pelo bem-estar físico e pela convivência;

O trabalho que tem vindo a ser feito com as associações concelhias nas mais diversas modalidades mediante reuniões com os respetivos grupos de trabalho, com o intuito de criar estruturas desportivas mais sólidas e resistentes aos problemas que hoje em dia afetam os clubes desportivos;

O Programa de Apoio às Associações Desportivas do Concelho, que está integrado no atual Código Regulamentar do Município de Águeda - Associativismo Desportivo (F2), define a natureza, objetivos e metodologia do apoio da Câmara Municipal de Águeda ao Associativismo Desportivo;

A candidatura ao Apoio para a Concretização de Obras de Construção, Conservação ou Beneficiação de Instalações foi analisada com base nos artigos 36º/F2 e 52º/F2 do Código Regulamentar do Município de Águeda - Associativismo Desportivo (F2);

Atendendo ao disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, e nas alíneas u) e o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências das autarquias locais no que se refere ao apoio de "*atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*"

Urge dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião de 19 de março de 2019, e pela Assembleia Municipal, em reuniões de 29 de Abril e de 9 de Maio, que aprovaram a minuta do presente Contrato;

entre:

PARTES

Município de Águeda, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;

e

Associação de Recreio, Cultura e Assistência (ARCA), contribuinte n.º 501 833 579, aqui legalmente representada pelo Sr. Presidente da Direção, Miguel Ângelo Estima da Encarnação,, na qualidade de **Segundo Outorgante**.

é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULADO**Cláusula Primeira****Objeto do Contrato**

O presente Contrato-programa tem por objeto a atribuição de apoios financeiros para execução do projeto de beneficiação nas instalações da associação.

Cláusula Segunda**Período de execução**

O presente Contrato-programa vigora durante o período de execução do projeto de obra, previsto para terminar até 31 de outubro de 2020, data de comunicação da conclusão da obra.

Cláusula Terceira**Responsabilidades de financiamento**

O valor total do investimento elegível previsto pela Autarquia para execução do objeto do presente Contrato-programa é de 17.961,69€ (dezassete mil novecentos e sessenta e um euros e sessenta e nove cêntimos), sendo suportado da seguinte forma:

- a) até 4.490,42€ (quatro mil quatrocentos e noventa euros e quarenta e dois cêntimos), pelo Primeiro Outorgante;
- b) o remanescente valor pelo Segundo Outorgante.

Cláusula Quarta**Obrigações do Primeiro Outorgante**

1. O Município de Águeda compromete-se a transferir a verba indicada na alínea a) da cláusula antecedente de forma faseada e após a avaliação técnica da Autarquia, em conformidade com plano de pagamento anexo e dependendo da disponibilidade de tesouraria e o cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos decorrentes da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.
2. De acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o apoio a transferir corresponde ao compromisso n.º 799/2019.

Cláusula Quinta

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Executar o programa objeto deste Contrato, de forma a atingir os objetivos expressos;
- b) Promover a atividade física e do desporto conforme previsto na lei dos contratos-programa;
- c) Executar, nos termos da candidatura, o projeto de obra de acordo com as especificidades descritas no orçamento que segue no Anexo II;
- d) Prestar todas as informações e apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste Contrato-Programa, até dia 31 de outubro de 2020 e/ou sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Águeda;
- e) Publicitar o presente Contrato-Programa, fazendo referência ao apoio pelo município, através da menção expressa: “Com o apoio da Câmara Municipal de Águeda”, ou equivalente, desde que previamente autorizado pelo Primeiro Outorgante

Cláusula Sexta

Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-programa

O Município de Águeda poderá, a todo o tempo, controlar e fiscalizar a execução do presente Contrato-programa, devendo o Segunda Outorgante disponibilizar todos os meios necessários para o efeito.

Cláusula Sétima

Revisão ao Contrato-programa

O presente Contrato-programa poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

Cláusula Oitava

Incumprimento

1. O incumprimento, pelo Segundo Outorgante, de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo, por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

2. A devolução dos montantes recebidos poderá, mediante aceitação pelo Município de Águeda da justificação apresentada pelo Segundo Outorgante, ser realizada através de desconto nos montantes do apoio definido no âmbito das candidaturas apresentadas para os anos seguintes.

3. O incumprimento não poderá ser imputado à Segunda Outorgante, quando o mesmo ocorra por motivos alheios à mesma, nomeadamente por impedimentos produzidos por catástrofes naturais, distúrbios e perturbações civis, incluindo doenças pandémicas.

Cláusula Nona

Disposições Finais

Em tudo o que não estiver previsto no presente Contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições Código Regulamentar do Município de Águeda – Associativismo Desportivo (F2).

Cláusula Décima

Entrada em vigor e prazo de vigência

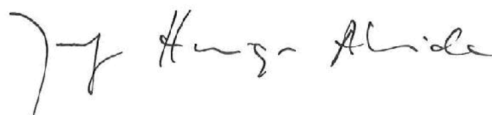
O presente Contrato-programa possui efeitos retroativos ao início da época desportiva 2018/2019 e é válido até 31 de outubro 2020, o prazo limite previsto para conclusão do referido projeto de obra.

MENÇÕES FINAIS

O presente Contrato-programa, composto por 9 páginas, todas a frente e verso, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos.

Águeda, aos 27 de maio de 2019

***Pelo Município de Águeda,
O Presidente da Câmara Municipal,***



(Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida)

***Pela Associação de Recreio, Cultura e Assistência (ARCA)
O Presidente da Direção,***

(Miguel Ângelo Estima da Encarnação)

ANEXO I
PLANO DE PAGAMENTO

Projeto de execução de obra – valor referido na alínea a) da Cláusula Terceira		
	% da Verba	Prazo de Pagamento
No seguimento de pedido de vistoria apresentado pela associação e realização desta por um técnico da Autarquia, devendo a transferência ser efetuada de acordo com o parecer do técnico. Podem ser realizadas mais que uma transferência, no seguimento da respetiva vistoria de obra. A comunicação da conclusão da obra deve ser efetuada até 31 de outubro de 2020	Até 100%	Até dezembro de 2020

ANEXO II



URBAN Obras
 Carlos Jorge Pinheiro de Almeida Unipessoal, Lda
 Capital Social € 20.000,00
 Contribuinte nº 514 526 203
 Rua Cristóvão Pinho Queimado nº 48, lote 6 escr.8
 3800-012 Aveiro
 Tel.: 234 427 603

Alvará: 86943-PAR

Prezada ARCA
 Associação Recreativa, Cultura e Assistência

 Largo Hildebrando Carlos Veiga, 103
 3750-031 Aguada de Baixo

DATA: 11 de Março de 2019

Referência de Orçamento: 020/2019

Antes de mais os nossos agradecimentos por escolher os serviços profissionais URBAN.

De seguida apresentamos a nossa melhor proposta, que seguramente irá de encontro às suas expectativas:

Descrição Geral do Serviço:

PROJETO
 Execução de pinturas interiores

ESTALEIRO

Montagem e desmontagem de infraestruturas de apoio à execução da obra.

Fornecimento tinta e mão de obra.

ARCA

Orçamento Ref: 020-2019

Paredes

Qtd.	Und.	Artigo	Valor
1635	m2	Fornecimento e aplicação de tinta marca Robbilac ou similar com demãos necessárias a um bom acabamento.	7,80 € m2

Preço total: 12 753,00€ + (iva á taxa legal em vigor).

ÁGUEDA



CÂMARA MUNICIPAL

ALBERTO CARVALHEIRA, Unipessoal, Lda

NIB: 0045 3210 40212245996 75

Rua do Covão Nº 38
Murta
3770-214 OLIVEIRA DO BAIRRO, Portugal

Tlf: 912636653

Cons. Reg. Comercial: Oliveira do Bairro -

Sociedade Unipessoal por Quotas

NIF: PT506238059

CS: 5000,00 Eur

Fatura

FT 2018/56

Original**Data**

2018-11-15

Moeda

EUR

Data de Vencimento

2018-11-15

Cliente

ARCA - Associação Recreio Cultura e Assistencia

MoradaLargo Hildebrando Veiga
Aguada de Baixo
3750-031 Águeda, Portugal**NIF**

501833579

Página 1 / 1

Código	Descrição	Qtd. Uni.	Preço uni.	IVA	% Desc.	Valor sem iva
1	Reparação do telhado do Pavilhão da ARCA, reparação e aplicação do portão. Inclui mão-de-obra e os seguintes materiais:	1,00 un	1.850,00	23 %		1.850,00
M	Chapa cristal transparente de 9000x1000x30mm.	1,00 un	0,00	23 %		0,00
M	40 metros de remates de cor branca.	1,00 un	0,00	23 %		0,00
M	Cola veda e buchas plásticas.	1,00 un	0,00	23 %		0,00
M	Aluguer de máquina de elevação.	1,00 un	0,00	23 %		0,00

"Despesa e acontecimento extraordinário"

Dados com a tempestade Leslie em outubro último, justificados com e-mails de 21 e 25 de outubro de 2018.

Taxa	Base	Valor
23 %	1.850,00	425,50

tr9 - Processado por programa certificado nº 1662/AT - TOOnline

Total IVA 425,50

Descontos de linha 0,00

Total Líquido 1.850,00

Total 2.275,50

Os artigos/serviços faturados foram colocados à disposição do adquirente na data do documento (Alínea f do N.º 5 do Art.º 36 CIVA).